

A NOVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL BRASILEIRA.

Prof. Dr. Ludwig Einstein Agurto Plata

Fatec Itapetininga - SP.

e-mail: Ludwig@uol.com.br

Ricardo Lopes Fernandes

Unicamp - SP

e-mail: rfl_sepol@yahoo.com.br

RESUMO: Este artigo procurou esclarecer quais são as vantagens e possíveis barreiras para o desenvolvimento da nova política nacional de assistência técnica e extensão rural desencadeada pela implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER por meio da Lei 12.188 de 11/01/2010. Verificou-se que a PNATER supera o tradicional modelo de Ater baseado na transferência de pacotes tecnológicos da revolução verde ao preconizar um modelo de Ater baseado no resgate da cidadania do homem do campo. Com efeito, realizou-se uma breve discussão sobre o papel das entidades não estatais neste processo. Também se realizou uma avaliação do Ater a partir dos dados do Censo Agropecuário de 2006, identificando as restrições sobre o acesso das políticas de Ater para os agricultores mais pobres e de menor escolaridade. Neste sentido, este texto propõe que um maior cuidado na focalização das atividades de Ater pode potencializar os resultados pela PNATER.

Palavras-chave: Ater. PNATER. Políticas públicas. Censo Agropecuário.

1 INTRODUÇÃO

Em razão do surgimento de um novo marco regulatório que propõe uma nova política nacional para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, por meio da PNATER e do PRONATER, procurou-se fazer uma reflexão sobre a forma de implementação desta nova política em relação a dois aspectos: a participação de empresas privadas e de ONGs nas atividades de Ater; e os cuidados que devem ser tomados a partir de agora com a focalização dos beneficiados da PNATER, com base na constatação dos dados do Censo Agropecuário de 2006, de que a Ater pública é deficientemente focalizada em relação aos objetivos estabelecidos pela nova política de Ater brasileira.

Deste modo, este texto começa fazendo uma apresentação da PNATER

mostrando os avanços colocados pela nova política no que diz respeito a Ater oferecida pelo Estado, bem como a discussão da participação das empresas particulares e ONGs neste processo. Em seguida é realizada uma avaliação da atuação da Ater pública no Brasil por meio dos dados do Censo Agropecuário, apontando de que forma pode ser desenhada a nova política no que diz respeito ao público que será favorecido, com o intuito de que os objetivos estabelecidos na PNATER sejam alcançados. Finalmente, são tecidas as principais conclusões.

1.1 A nova Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural

A Lei Nº 12.188, de 11/01/2010 instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, que altera a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993. O Decreto nº 7.215, de 15/06/2010 regulamenta a Lei Nº 12.188. Este marco regulatório define a atividade de Ater como: serviço de educação não formal, de caráter continuado no meio rural que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.

O público beneficiado pelas atividades de Ater segundo a PNATER, são os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais; os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programas de colonização e irrigação. Para comprovação da qualidade de beneficiário será exigida a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou constar na Relação de Beneficiário de reforma agrária - RB, homologada no Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária - SIPRA.

Também fica definido por meio desta regulamentação que a formulação e supervisão da PNATER é competência da Secretaria da Agricultura Familiar – SAF do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. Segundo as diretrizes do PNATER a destinação dos recursos financeiros irá priorizar o apoio às entidades e aos órgãos públicos e oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, entretanto, como prevê a lei, poderão ser destinados recursos para a contratação de serviços de Ater de entidades privadas e ONGs, sem que haja a necessidade de processo licitatório.

Em termos práticos, a PNATER, resgata a responsabilidade do Estado pela manutenção dos serviços de Ater, de forma pública e gratuita para os beneficiários, em razão que esta política foi interrompida com a extinção da Embrater em 1990. Neste sentido, por meio da PNATER o Estado volta a reconhecer a Ater como sendo um processo educativo, informativo, comunicacional e de apoio à formação e organização dos agricultores familiares e assentados da Reforma Agrária.

Também por meio da PNATER busca-se realizar uma transição do modelo tradicional de atividade de Ater, apontado pela literatura como difusionista produtivista (LISITA, 2005), para um modelo de agricultura de base ecológica com enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis e compatíveis com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente. Com este propósito a PNATER baseia-se na adoção de uma metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública, respeitando os saberes dos agricultores como conhecimentos válidos (FREIRE, 1979), que permitam a valorização das famílias do campo. De forma que também são preconizados, neste modelo de ATER, a promoção da equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia.

Com efeito, o modelo de Ater proposto pelo PNATER, supera o modelo difusionista, caracterizado pelos pacotes tecnológicos transferidos aos agricultores, principalmente, na década de 1970, para um modelo de atividade de Ater que ao mesmo tempo é capaz de proporcionar melhorias nas condições de produção, mas também torna possível a implementação de outras políticas públicas necessárias não apenas para a melhoria da produção, mas para o fortalecimento da cidadania no campo, notadamente, para todos os beneficiários do PRONATER.

Para que a PNATER alcance seus objetivos são necessárias transformações complexas em sua forma operativa, nas instituições que realizam a gestão da Ater, nos profissionais de Ater, assim como em sua forma de financiamento. Os profissionais extensionistas da atualidade foram formados para dar assistência técnica no modelo tradicional. Deste modo, também deverão mudar e serem capacitados para atuar neste novo modelo de Ater, que exige novos conhecimentos e novas posturas nos enfoques pedagógico, metodológico, tecnológico e socioambiental.

A execução da PNATER requer também uma mudança de paradigma, não apenas no âmbito da extensão rural, mas também na pesquisa e no ensino, pois ambos estão ainda funcionando com uma lógica linear de C&T (Ciência e Tecnologia), criando, portanto, dificuldades para que as diretrizes da PNATER sejam incorporadas. Esta lógica linear dispõe de um princípio de exclusão; exclui não apenas os dados, enunciados

e ideias divergentes, mas também não é capaz de reconhecer alguns problemas que estão dentro do contexto da atividade de Ater, apenas entendem a atividade de Ater como uma questão de eficiência na produtividade. A nova Ater, neste sentido, haverá que se defrontar e superar o enfoque convencional.

Dentro do contexto do PNATER, as instituições de Ater deverão ser um espaço também de difusão, coordenação e integração de outras políticas públicas focalizadas na agricultura familiar e no meio rural, como: o Programa de Aquisição de Alimentos, Garantia-Safra, Crédito Fundiário, políticas de redistribuição de renda (Bolsa Família), Pronaf, Programa de Inclusão Digital, entre outras. Nestes termos, a PNATER deverá transformar toda a política pública voltada para o campo.

A despeito deste conjunto de mudanças no modelo de Ater que se pretende alcançar no Brasil com a PNATER, tal como prevê a nova lei de Ater, haverá a possibilidade de que instituições não governamentais prestem serviço de Ater, através de contratos terceirizados. Todavia, a atuação conjunta de instituições governamentais e não governamentais no contexto da extensão rural pode criar dificuldades de coordenação das ações para alcançar estes objetivos. A participação de empresas privadas, ONGs, e outras instituições de Ater pode dificultar o processo de mudança, em razão que a capacidade de intervenção dos órgãos governamentais responsáveis pela PNATER é menor nestas instituições que nas instituições que pertencem à própria estrutura do Estado.

Ainda assim, é importante ressaltar que a orquestração de uma política pública nacional que está relacionada a um conjunto de instituições públicas federais, estaduais, instituições privadas e do terceiro setor é complexa devido a um conjunto de idiosincrasias e interesses econômicos e políticos que surgem no âmbito destas instituições.

De fato, se o Estado não conseguir alcançar com qualidade os agricultores do público alvo a ser atendido pela Ater, a contratação de apoio de instituições não estatais para amenizar temporariamente este gargalo é justificável, entretanto, não se pode permitir que esta solução provisória se torne permanente, por que a dinâmica econômica das instituições não estatais não são necessariamente as mesmas do Estado, quando se trata de serviços públicos.

Não se questiona aqui a relevância da participação das instituições não estatais interessadas em oferecer os serviços de Ater, o que se está colocando é que tanto a coordenação como a execução da Ater deve ficar a cargo do Estado. Caso esta responsabilidade seja terceirizada para instituições não estatais, ainda que parcialmente, pode-se estar colocando em xeque não somente a PNATER, como também um grande número de outros programas sociais voltados para o meio rural (citados anteriormente),

que são de alguma maneira relacionados com as atividades de Ater, em razão que os interesses das empresas não estatais são diferentes do objetivo do Estado.

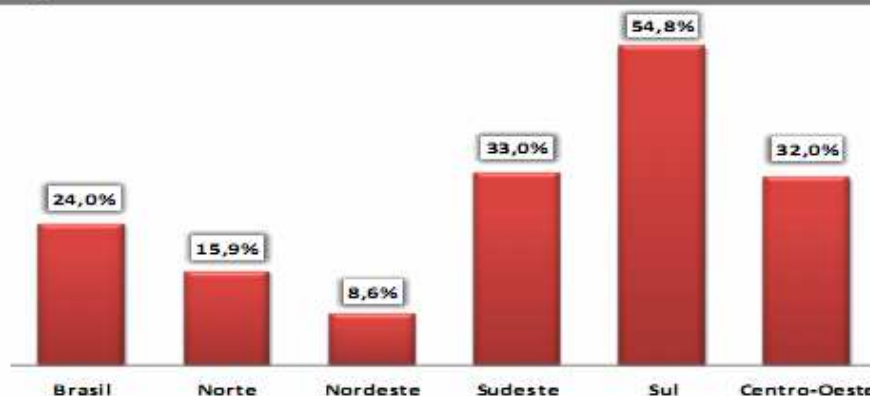
1.2 A Ater na agricultura brasileira e a questão da focalização segundo o Censo Agropecuário de 2006.

As atividades de Ater, segundo o Censo Agropecuário 2006, foram consideradas segundo a orientação técnica especializada e/ou a assistência prestada ao estabelecimento agropecuário, por profissionais habilitados: como Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Veterinários, Zootecnistas, Engenheiros Agrícolas, Biólogos, Técnicos Agrícolas, Tecnólogos de Alimentos e/ou Economistas Domésticos, com a finalidade de transmitir conhecimento e orientar os produtores agropecuários.

Em termos gerais, os resultados do Censo Agropecuário de 2006 colocam em destaque que as atividades Ater continuam muito limitadas no Brasil, dado que são praticadas, em média, em apenas 24% dos estabelecimentos em nível nacional. Do mesmo modo, a distribuição da Ater segundo grandes regiões é bastante desigual, sendo que os estabelecimentos do Sul (54,8%) são os mais assistidos e os estados do Nordeste (8,6%) são os menos atendidos pelas instituições de Ater (Gráfico 1). Além da segmentação geográfica, os dados do Censo Agropecuário de 2006 apontam que há grande diferenciação do porte médio das propriedades que receberam Ater (228 h a), em relação aos estabelecimentos que não receberam (42 ha) (IBGE, 2007).

Em nível nacional, dos estabelecimentos que receberam Ater, segundo a Tabela 1, cerca de 40% das atividades de Ater tem origem governamental, estando esta voltada, principalmente, para os estabelecimentos de menor tamanho, com área média de 64 ha (IBGE, 2007). A Ater contratada pelos próprios agricultores responde por 20,1% dos estabelecimentos. As cooperativas e empresas integradoras atenderam, respectivamente 18,1% e 12,4% dos estabelecimentos. A participação das organizações não governamentais é desprezível em termos relativos, apenas atendem a menos de 1% dos estabelecimentos, entretanto, em termos absolutos atendem a cerca de 6.800 estabelecimentos.

Gráfico 1. Brasil. Atividades de Ater recebida pelos estabelecimentos, segundo as Grandes Regiões - 2006.



Fonte: IBGE - Censo Agropecuário (2006).

A Tabela 1 mostra, em porcentagem, em cada grande região qual foi a entidade que prestou os serviços de Ater nos estabelecimentos. Na região Sul, os estabelecimentos são assistidos principalmente pela Ater fornecida pelo governo (29%), de cooperativas (27%) e empresas integradoras (23%). No Sudeste, a Ater origina-se, principalmente, do governo (39%), do próprio agricultor (29%) e de cooperativas (17%).

A região Centro-Oeste, é assistida, principalmente, pelo governo (34%) e pelo próprio produtor (35%). Na região Norte, a assistência provém do governo (71%) e no Nordeste, a Ater origina-se, principalmente, no governo (60%) e no próprio produtor (25%).

Os dados apresentados evidenciam a predominância do governo na prestação dos serviços de Ater em todas as grandes regiões do Brasil. Diante desta predominância, um debate fundamental é a questão da focalização destes serviços de Ater. Isso se justifica pelo fato que as políticas públicas de Ater que visem atender as demandas dos agricultores familiares esbarram na restrição orçamentária do Estado, ou seja, não é possível atender todos aqueles agricultores que necessitam de política pública de Ater. A avaliação do enfoque da Ater torna-se relevante na medida em que os modelos de focalização enfatizam as modalidades e metodologias vinculadas aos esforços por redirecionar a alocação do gasto público com Ater em termos de equidade e eficiência.

Tabela 1. Brasil. Atividades de Ater recebida pelos estabelecimentos, segundo a procedência de sua origem e por grandes regiões - 2006.

	Governo	Própria ou do produtor	Cooperativas	Empresas Integradoras	Empresas privadas de planejamento	ONGs	Outra Origem
Brasil	39,5	20,1	18,1	12,4	6,9	0,5	2,4
Norte	70,9	17,8	5,8	1,5	2,8	0,4	0,8
Nordeste	60,4	25,1	3,5	2,5	4,1	1,7	2,7
Sudeste	39,1	28,6	17,4	4,4	6,3	0,3	3,8
Sul	28,6	11,1	27,5	23,4	7,4	0,3	1,8
Centro-Oeste	33,7	35,3	9	5,1	14,2	0,4	2,3

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário (2006).

Uma política focalizada adota mecanismos para alocar os benefícios do programa prioritariamente à população mais necessitada. Um programa é bem direcionado se aumenta a quantidade de benefícios concedidos aos agricultores mais necessitados ao mesmo tempo em que diminui os recursos que chegam aos menos necessitados. Uma eficiente alocação dos gastos públicos destinados às atividades de Ater deve, segundo as diretrizes da PNATER, alocar os recursos nos agricultores familiares mais necessitados em termos de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes, a fim de melhorar seus níveis de vida, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública. Para atingir este objetivo é necessário selecionar de forma correta os beneficiários do PRONATER.

No Brasil, grande parte das políticas públicas do setor agropecuário, assim como o PRONATER, leva em consideração o critério de módulos fiscais para classificar as propriedades e, assim, identificar os agricultores familiares que devem receber a intervenção da política pública. Especificamente, a focalização do PRONATER, baseia-se no seguinte critério, segundo a Lei no 11.326, de 24/07/06, a qual define o agricultor familiar rural como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: i) não ser detentor, a qualquer título, de área maior do que quatro módulos fiscais; ii) utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; iii) ter renda familiar originada, sobretudo, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; e iv) dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

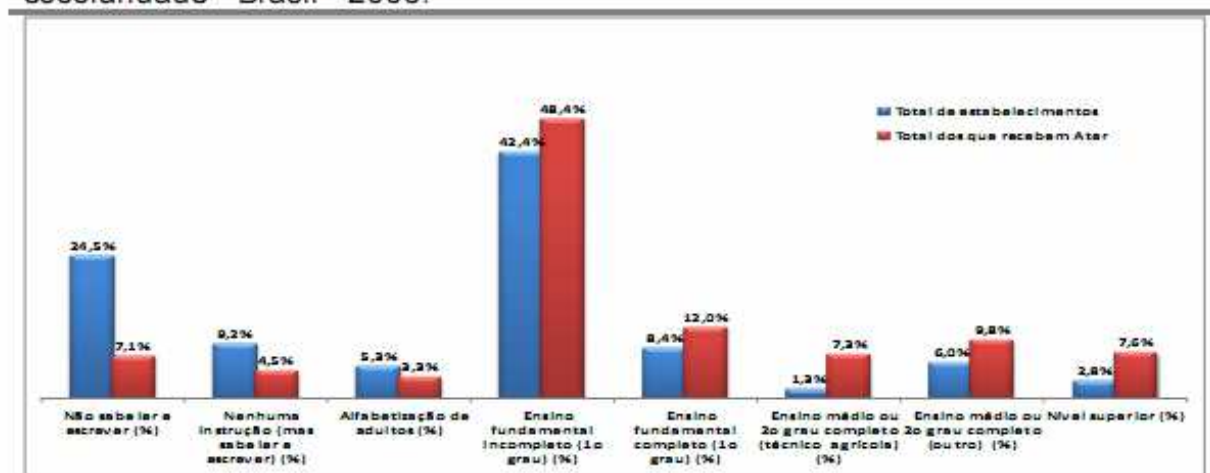
O número de módulos fiscais é obtido por meio da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal de cada município, que é fixado em hectares e leva em consideração: i) o tipo de exploração prevaiente no município; ii) a renda obtida com esta exploração; e iii) as outras explorações existentes no município que, embora

não predominantes, sejam significativas em função da renda ou da área utilizada e o conceito de propriedade familiar. Seu cálculo visa determinar o tamanho e a classificação dos imóveis rurais em minifúndio, pequena, média e grande propriedade.

Esta classificação muitas vezes se mostrou imprópria, há casos de agricultores enquadrados como de porte familiar, que recebem recursos do Estado, e possuem mais de 100 hectares de terra, o que é considerado como grande latifundiário diante de parâmetros internacionais (TENÓRIO, 2010, p. 59). Isto evidencia que esta classificação não permite captar as reais condições dos agricultores que, muito provavelmente, têm condições favoráveis em termos de tecnologia de produção e acesso ao crédito, não havendo, portanto, a necessidade de ajuda do Estado. Esta classificação pode gerar distorções cuja consequência é não dar Ater aos estabelecimentos que realmente necessitam desta política do Estado, produzindo vazamento de recursos para estabelecimentos que estão fora da população-alvo das políticas públicas de Ater.

Diante disso, a pergunta que surge é: como identificar os agricultores familiares que realmente necessitam de serviços de Ater? Esta é uma questão que não tem consenso entre os estudiosos do tema, mas surge uma corrente que defende que primeiramente devem-se classificar os agricultores familiares com base em seus recursos tecnológicos e, em seguida, direcionar os serviços de Ater de acordo com esta classificação. A justificativa é que as políticas públicas devem focar os agricultores familiares atrasados em termos tecnológicos a fim de inserí-los economicamente no mercado. Esta nova classificação permite focar e melhorar a eficiência dos serviços de Ater prestados a grupos de agricultores atrasados tecnologicamente e pequenos produtores (VIEIRA FILHO, 2010; TENÓRIO, 2010).

Gráfico 2. Proporção de estabelecimentos que recebem Ater segundo o nível de escolaridade e proporção total dos estabelecimentos segundo o nível de escolaridade - Brasil - 2006.

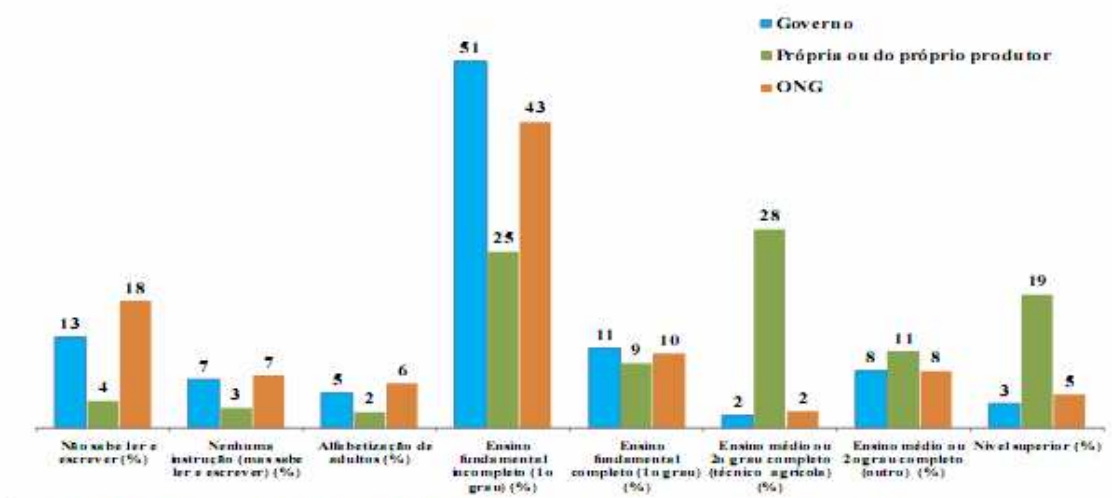


Fonte: IBGE - Censo Agropecuário (2006).

Empiricamente, por meio dos dados do Censo Agropecuário de 2006, verifica-se que os beneficiários de Ater, por nível de escolaridade, apresentam uma focalização contrária ao que seria de se esperar, tomando como referência uma política pública focalizada em que se esperaria que os beneficiários estivessem distribuídos proporcionalmente nos diferentes perfis da população total. O Gráfico 2 mostra que os serviços de Ater favorecem aos agricultores que apresentam maior escolaridade em detrimento dos que têm menor escolaridade, ou seja, proporcionalmente, os estabelecimentos em que os agricultores apresentam menor escolaridade receberam menos serviços de Ater em relação a sua participação no total de estabelecimentos e, vice-versa.

Isto pode ser resultado da existência de viés de seleção no acesso à política de Ater significando que as pessoas com maior escolaridade têm maior acesso a Ater, em razão que estes apresentam maior mobilidade social, maior facilidade para interagir com os extensionistas, têm maiores informações para tomada de decisão, assim como também dispõem de maior volume de recursos para acessar ao benefício da política Ater. Neste sentido, as políticas públicas de Ater estariam reforçando as distorções sociais, pelo fato de não estarem bem focalizadas.

Gráfico 3. Proporção de estabelecimentos que recebem Ater segundo o nível de escolaridade e instituições que prestaram os serviços de Ater - Brasil - 2006.



Fonte: IBGE - Censo Agropecuário (2006).

O Gráfico 3, que relaciona o nível de escolaridade e a instituição que prestou o serviço de Ater (Governo, empresas privadas e ONGs), evidencia um viés da política de Ater do Governo. O governo deveria focar suas atividades em estabelecimentos com agricultores familiares com menor escolaridade pois, supostamente, são os mais necessitados em termos de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes. O Gráfico 3, aponta que o governo está atuando em estabelecimentos cujos agricultores familiares têm maiores níveis de escolaridade, o que não é recomendado se o objetivo é instituir uma política pública direcionada. Entretanto, as empresas privadas que prestam serviços de Ater apresentam melhor foco dado que atendem aos agricultores de maior escolaridade, que supostamente são os que dispõem de recursos para arcar com estes custos.

Na medida em que as políticas públicas de Ater, segundo o PNATER, devem favorecer aos agricultores com menos recursos (assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais; os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programas de colonização e irrigação), esta política de Ater para ser eficiente deve incluir o maior número de agricultores familiares sem recursos e reduzir vasamento, ou seja, reduzir número de agricultores familiares com maiores recursos.

2 CONCLUSÕES

A PNATER é um marco institucional no que diz respeito às políticas voltadas para a Agricultura Familiar, principalmente no redesenho da dinâmica tecnológica da agricultura de pequena escala brasileira, realizada em propriedades de baixa renda e relacionadas principalmente com a produção de subsistência das populações de menor renda do meio rural.

Neste sentido, ela se constitui em um rompimento com o padrão anterior de Ater, voltada ao difusionismo produtivista, caracterizado pela lógica linear de difusão tecnológica, baseado na transferência de pacotes tecnológicos prontos, caracterizados por serem capitais intensivos (máquinas e insumos industrializados, tais como fertilizantes e defensivos).

É possível reter da presente discussão duas constatações que expõem limitações em relação ao novo marco regulatório instituído pelo PNATER em relação à demanda de mudança no perfil da atividade extensionista no Brasil. A primeira constatação refere-se às potenciais dificuldades decorrentes da inclusão de instituições não governamentais na prestação de serviços de Ater. Acredita-se que a atuação conjunta de instituições governamentais e não governamentais no contexto da extensão rural pode criar dificuldades de coordenação das ações para implementar com êxito as diretrizes propostas na PNATER. Estas dificuldades são decorrência de interesses nem sempre consonantes entre instituições públicas, privadas e ONGs.

A segunda, e mais importante constatação, está relacionada com a necessidade de uma focalização mais precisa dos agricultores que devem ser beneficiados com o programa. No atual contexto, estão sendo atendidos por atividades de Ater, notadamente a governamental, um grupo de agricultores que, em tese, apresentam condições de ter acesso a Ater por seus próprios meios, propiciando menores condições de acesso aos agricultores em que a PNATER sinaliza suas ações, ou seja, os agricultores familiares menos favorecidos ou em condições de pobreza e extrema pobreza. Destaca-se o fato de ser verificado nos dados do Censo Agropecuário que cerca de 24% de todos os estabelecimentos rurais brasileiros são dirigidos por um agricultor que não sabe ler nem escrever e somente cerca de 7% dos estabelecimentos atendidos pela Ater apresentam esta mesma característica.

Deste modo, propõe-se que sejam adotadas medidas com o intuito de melhor focalizar o PRONATER com o intuito de criar melhores condições para o atendimento das diretrizes do PNATER, bem como propõe-se a exclusividade do Estado, tanto na coordenação quanto na execução da Ater, como forma de garantir que seus objetivos sejam alcançados.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. (1998) “*Agricultura Familiar e serviço público: novos desafios para a extensão rural*”. **Cadernos de Ciência e Tecnologia**, Brasília, vol. 15, n. 1, p. 137-157, jan/abr 1998.

ASBRAER. (2008) **Carta do rio: 60 anos da extensão rural no Brasil e o desafio da sustentabilidade**. Disponível em:

http://www.asbraer.org.br/documentos/biblioteca/Carta_do_Rio_60_anos_da_Extensao_Rural_REVISADA.pdf. Acessado em 28/06/10.

ASBRAER/MDA/SAF – Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar. Projeto indicadores de avaliação de resultados de Ater. MIMEO.

FREIRE, Paulo. (1979) **Extensão ou Comunicação?** 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

IBGE (2007). **Censo Agropecuário de 2006**, Resultados Preliminares. In <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/2006/agropecuario.pdf>. aceso em 10/07/2010.

LISITA, F. O. (2005) **Considerações sobre a extensão rural no Brasil**. Disponível em <http://www.cpap.embrapa.br/publicacoes/online/ADM077.pdf>. Acessado em 28/06/2010.

MDA/SAF – Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar (2004). “**Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**”. Brasília. Disponível em: <http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/ater/Pnater.pdf>. Acessado em 28/06/2010

OLIVEIRA, M.M. (1999) “*As circunstâncias da criação da extensão rural no Brasil*”. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v.16,n.2,p.97-134, maio/ago, 1999.

TENÓRIO, R. Propriedades agrícolas: reclassificar para crescer? - Concentração de renda e baixa produtividade acentuam debate sobre reclassificação de propriedades rurais. **Revista Desafios do Desenvolvimento**. São Paulo, IPEA, abr-mai, 2010.

VIEIRA FILHO, J. E. R.; CONCEIÇÃO, J. C. P. R. **Censo Agropecuário 2006: uma crítica ao recorte metodológico**. Brasília: Ipea, fev. 2010. (Radar n. 6).